



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM. 2005/2008

Rua Vigário Antunes, 155, centro – fone (37) 3341-1321

LEI Nº 2099/2007

Autoriza o Município de Itapecerica a conceder contribuição ao Sindicato Rural de Itapecerica, para permitir a realização da X Exposição Agropecuária de Itapecerica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Com base na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição, no valor de até R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), ao Sindicato Rural de Itapecerica, inscrito no CNPJ sob o nº 16.804.213/0001-06, com sede à Rua José Gominho nº 27 – Bairro Bom Jesus - Itapecerica-MG.

Art. 2º - Fundamentalmente e nos limites das possibilidades do Município, a concessão desta contribuição visa a cobrir as despesas especificamente relativas à exposição agropecuária, ou seja: o transporte, a alimentação e a segurança dos animais, pagamento de juizes, veterinário, divulgação, limpeza, energia elétrica, água.

Art. 3º - Fica proibido a utilização dos recursos desta contribuição para pagamento das despesas com a realização de shows, ou quaisquer outros eventos paralelos.

Art. 4º - A liberação do recurso destinado a contribuição só poderá ser executada mediante prova de funcionamento da entidade.

Parágrafo Único - Após o repasse dos recursos, a entidade beneficiada terá até 90 dias de prazo para apresentar prestação de contas da aplicação dos mesmos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente: ficha 310: 20.122.0018.2066-3.3.30.41.00.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica-MG, 12 de junho de 2007.

Antônio Dianese
Prefeito Municipal